



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



MENSAGEM n.º 002/2024, de 18 de março de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19 de julho de 2016 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JUSTIFICATIVA:

Versa o presente projeto sobre a concessão de reajuste do valor referente ao Vale Alimentação concedido aos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Município de Ernestina-RS, instituído pela Lei Municipal nº 2.437/2016.

De acordo com o art. 4º da referida Lei, “O valor do Vale Alimentação será reajustado por iniciativa do Legislativo, através de Lei específica, anualmente, no mês de abril”.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação legal para o reajuste no Vale Alimentação do quadro funcional desta Câmara, impõe-se a edição do presente projeto.

Ainda, destaca-se que se faz necessário o referido reajuste, a fim de custear de maneira mais eficiente e ampla os gastos efetivados pelos servidores da Câmara Municipal referentes à sua alimentação, tendo em vista a constante perda do poder aquisitivo destes.

Ressalte-se, outrossim, que o aumento do Vale Alimentação, para o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) está baseado na existência de disponibilidade de recursos orçamentários, não causando desequilíbrio nas contas desta Casa, conforme comprova a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que instrui o presente projeto de Lei.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como conceder incentivo aos Servidores deste Poder Legislativo, convém que o presente projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

CRISTIAN BAUMGRATZ
Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA
1º Secretário

RAQUEL GOEDEL
2ª Secretária

Protocolo nº 050/24

Monia Elidio H. Dapper
Diretora Geral



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19 de julho de 2016 que “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º - A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19.07.2016, passa a ser a seguinte:

.../

“**Art. 3º** - O Programa de Vale Alimentação compreende a distribuição de um vale aos servidores de que trata esta Lei, na proporção equivalente a R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, através de um cartão alimentação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

CRISTIAN BAUMGRATZ

Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA

1º Secretário

RAQUEL GOEDEL

2ª Secretária